

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o 2º Termo Aditivo nº 324/2019, do Processo Licitatório nº 9/2017-00102, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial, contrato nº 002/2018, no valor de R\$ 4.073.513,40 (Quatro milhões, setenta e três mil, quinhentos e treze reais e quarenta centavos), que tem por objeto ao reajuste de aproximadamente de 8,22% sobre o aditamento do contrato originário. celebrado pela CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Paragominas / Secretaria Municipal de Urbanismo, com a CONTRATADA Preserve Coletora de Resíduos Ltda EPP, no valor R\$ 245.933,74 (Duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram -se:

- (x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
- () Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA) 20 de maio de 2019.

Responsável pelo Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Assinatura Digital: